



X Congreso Nacional de Sociología Jurídica

Córdoba, Noviembre 2009

Comisión 11

Justicia y Derecho frente a conflictos glocalizados

**APROVAÇÃO DOS PROJETOS "PONTAL DO ESTALEIRO" E "GIGANTE
PARA SEMPRE" EM PORTO ALEGRE:
legislação ambiental à la carte?**

Cafrune, Marcelo Eibs
Universidade Federal de Santa Catarina
marcelocafrune@gmail.com

Gonçalves, Verônica Korber
Universidade Federal de Santa Catarina
vkgoncalves@yahoo.com

RESUMO

Em 30 de abril de 2009, foi publicada Lei Complementar que altera o zoneamento de área localizada à beira do Rio Guaíba, possibilitando a construção do projeto “Pontal do Estaleiro”, que passou a ser alvo de enorme polêmica. Grupos ambientalistas e associações de moradores manifestam-se contrariamente ao empreendimento, em razão de seus impactos ambientais e urbanísticos. No sentido contrário, vereadores, imprensa e setores ligados à construção civil sustentam que empreendimentos deste porte modificam positivamente o espaço urbano, pois atraem recursos e geram empregos preservando o meio ambiente. Em 08 de janeiro de 2009, outra alteração da legislação havia possibilitado a construção do empreendimento intitulado “Gigante para Sempre”, ligado ao time de futebol “Sport Club Internacional”. Este projeto, embora tenha identidade com o primeiro, não acarretou discussão pública semelhante. Tais projetos refletem disputas materiais e simbólicas pela legitimidade de definir a forma de ocupação e de apropriação do território e podem levar a diferentes desfechos políticos. Diante desse contexto, objetiva-se identificar, primeiramente, os elementos urbanístico-ambientais compartilhados entre os projetos para, posteriormente, compreender como os diversos grupos sociais apropriam-se do discurso da preservação ambiental e do desenvolvimento. No primeiro caso, a estratégia de afirmação do meio ambiente a ser protegido foi construída discursivamente chamando a atenção ao conflito existente, o

que, no segundo, não foi realizado com sucesso. Os casos analisados abarcam conflitos locais que se relacionam com processos globais, como a especulação imobiliária e a problemática ambiental.

RESUMEN

El 30 de abril de 2009, se publicó la Ley Complementaria que modifica la zonificación del área ubicada a lo largo del río Guaíba, que permite la construcción del "Pontal do Estaleiro", que se convirtió en el tema de una enorme controversia. Los grupos ecologistas y las asociaciones de vecinos se manifiestan en oposición al proyecto, a causa de su planificación ambiental y urbana. Por otra parte, los miembros del Consejo, los medios de comunicación y las industrias relacionadas con los proyectos de construcción sustentan que emprendimientos de este tamaño cambian de forma positiva el espacio urbano, porque atraen recursos y crean puestos de trabajo, preservando el medio ambiente. El 08 de enero de 2009, otra modificación de la legislación ha hecho posible la construcción del proyecto titulado "Gigante Para Sempre", del equipo de fútbol "Sport Club Internacional". Este proyecto, aunque tiene identidad con lo primero, no dio lugar a discusión pública similar. Estos proyectos reflejan las disputas simbólicas y materiales por la legitimidad de la definición de la forma de ocupación y de apropiación del territorio y puede llevar a diferentes resultados políticos. En este contexto, el objetivo es identificar, en primer lugar, los factores urbanos y ambientales compartidos entre los proyectos y, después, comprender cómo los diferentes grupos sociales apropiarse del discurso de la preservación del medio ambiente y del desarrollo. En el primer caso, la estrategia de afirmación del medio ambiente a ser protegido se construyó discursivamente de modo a llamar la atención sobre el conflicto, que en el segundo, no tuvo éxito. Los casos estudiados abarcan los conflictos locales que se relacionan con los procesos mundiales, como la especulación y las cuestiones ambientales.

Introdução

No final do ano de 2008, foram propostas alterações na legislação urbanística municipal de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, de forma a viabilizar a construção de grandes empreendimentos imobiliários. Dentre estes, encontram-se o "Pontal do Estaleiro" e o "Gigante para Sempre", que, embora possuam identidade entre si do ponto de vista ambiental, espacial, urbanístico e paisagístico, acarretaram diferentes reações nos movimentos sociais organizados e repercussões diversas nos meios de comunicação.

A história recente indica um intenso processo de disputa política que, no conjunto, envolve orientações voltadas à flexibilização dos padrões estabelecidos na legislação de proteção do meio ambiente e regulação do espaço urbano. Em Porto Alegre, a principal região objeto dessa disputa é a orla do Rio Guaíba¹ que, durante décadas, foi alvo de tentativas para permitir maior exploração econômica e o uso privativo, seja por meio da construção de prédios residenciais, seja pela instalação de centros comerciais. Os projetos "Pontal do Estaleiro" e "Gigante para Sempre", que constituem o objeto deste estudo, encontram-se na referida área.

As alterações legislativas foram aprovadas com fundamento em detalhamentos técnicos em relação às zonas de uso e aos índices de construção na área. Contudo, o debate público ocorrido sobre os projetos de lei centrou-se na oposição criada em torno das propostas de intervenção urbanística apresentadas, ainda que estas não tenham sido formalizadas junto aos órgãos administrativos.

Para compreender como os símbolos (qualidade de vida, desenvolvimento sustentável, revitalização urbana, progresso, entre outros) foram utilizados na disputa entre os grupos sociais pela apropriação do mundo material, é necessário considerar que esses não são conceitos objetivos, mas termos em disputa, e seus significados apenas podem ser apreendidos a partir da análise de casos concretos, pois recodificam os conflitos ambientais.

Assim, torna-se possível identificar como, nos projetos "Pontal do Estaleiro" e "Gigante para Sempre", ocorre o processo de resistência social, visto que, conforme afirma Henri Acselrad, analisar os conflitos ambientais é,

¹ Não será objeto de análise, neste artigo, o questionamento acerca da classificação do Guaíba como rio ou lago. Optou-se identificá-lo como rio, como previsto na legislação municipal de Porto Alegre.

para os envolvidos na busca dos processos mais democráticos de ordenamento do território, a ocasião de dar visibilidade, no debate sobre a gestão das águas, dos solos, da biodiversidade e das infra-estruturas urbanas, aos distintos atores sociais que resistem aos processos de monopolização dos recursos ambientais nas mãos dos grandes interesses econômicos (ACSELRAD, 2004, p. 10).

Nesse sentido, alerta-se que não se está a buscar posições teóricas confortáveis, exteriores aos conflitos existentes, ao contrário, trata-se de se compreender enquanto sujeito participante da disputa política, distanciando-se assim dos discursos de análise neutra da realidade social. Dessa forma, exemplar a lição de Pierre Bourdieu:

Se hoje é importante, senão necessário, que um certo número de pesquisadores independentes associem-se aos movimentos sociais, é porque somos confrontados com uma política de globalização (trata-se de uma “política de globalização”, e não da “globalização”, como se se tratasse de um processo natural). (...) E é necessário um grande trabalho de pesquisa para desvendá-la antes que seja posta em prática. Além disso, esta política gera efeitos que podemos prever graças aos recursos das ciências sociais, mas que, em curto prazo, restam invisíveis para a maioria das pessoas. Outra característica desta política: ela é em parte produzida pelos pesquisadores. A questão é saber se aqueles que antecipam, a partir de seus estudos científicos, as conseqüências funestas desta política podem e devem ficar em silêncio² (BOURDIEU, 2002).

Diante desse contexto, objetiva-se identificar, primeiramente, os elementos urbanístico-ambientais dos projetos de forma a reconhecer como, em cada caso, foram construídas as estratégias discursivas a fim de realizá-los ou não. Posteriormente, pretende-se analisar como os conflitos suscitados refletem, em última medida, concepções de cidade e modelos de desenvolvimento que são sustentados por grupos em condições desiguais de poder.

² S'il est aujourd'hui important, sinon nécessaire, qu'un certain nombre de chercheurs indépendants s'associent au mouvement social, c'est que nous sommes confrontés à une politique de mondialisation (Je dis bien une « politique de mondialisation », je ne parle pas de « mondialisation » comme s'il s'agissait d'un processus naturel.) Cette politique est, pour une grande part, tenue secrète dans sa production et dans sa diffusion. Et c'est déjà tout un travail de recherche qui est nécessaire pour la découvrir avant qu'elle soit mise en oeuvre. Ensuite, cette politique a des effets que l'on peut prévoir grâce aux ressources de la science sociale, mais qui, à court terme, sont encore invisibles pour la plupart des gens. Autre caractéristique de cette politique: elle est pour une part produite par des chercheurs. La question étant de savoir si ceux qui anticipent à partir de leur savoir scientifique les conséquences funestes de cette politique peuvent et doivent rester silencieux. Ou s'il n'y a pas là une sorte de non assistance à personnes en danger. S'il est vrai que la planète est menacée de calamités graves, ceux qui croient savoir à l'avance ces calamités n'ont-ils pas un devoir de sortir de la réserve que s'imposent traditionnellement les savants?

1. Alterações legislativas e mudança de uso da orla do Rio Guaíba

A legislação que regula as possibilidades e os limites para a realização de empreendimentos imobiliários em Porto Alegre é composta pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), aprovado por meio de Lei Complementar n. 434, de 1º de dezembro de 1999, e demais legislação complementar que a alterou. Conforme previsto pelo PDDUA, em seu art. 162, as alterações de regime urbanístico, bem como a definição e criação de novas zonas de uso, devem ser feitas por meio de Lei Complementar.

A previsão originária de uso para a região próxima ao Rio Guaíba limitava as construções a atenderem à diretriz de Área de Interesse Cultural, na qual deveriam predominar usos de caráter ambiental, paisagístico e cultural. Assim, não seria permitida a construção de imóveis residenciais e comerciais. Contudo, a área, há muito anos, desperta interesse do setor imobiliário e de construção civil, que projeta formas de uso diversas para possibilitar atividades mais lucrativas. Para tanto, tem-se buscado alterar a legislação de forma a atender objetivos econômicos.

Ademais, as áreas de que tratam ambos os projetos – a beira do Rio Guaíba - são classificadas, de acordo com o art. 1º, §2º, inciso II, da Lei Federal n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, como sendo área de preservação permanente, ou seja:

área protegida nos termos dos artigos. 2º e 3º da Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (BRASIL, 2009) (grifou-se).

De acordo com o art. 2º da referida Lei:

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será:

(...)

5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos

respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo (BRASIL, 2009).

A distância entre as áreas relativas aos projetos é pequena (cerca de dois quilômetros), situando-se ambos em região da cidade tida pela legislação como áreas de preservação permanente. Assim, os projetos contrariam simultaneamente a Lei Federal n. 4.771/1965 e a Lei Orgânica do Município, que, em seu artigo 245, inciso V, define as margens do rio como Área de Preservação Permanente.

Faz-se necessário, para introduzir os elementos de análise, indicar as especificidades presentes em cada projeto e em sua respectiva área, apontando para aqueles que diferenciaram, no campo da disputa política, o “Pontal do Estaleiro” do “Gigante para Sempre”, gerando, no primeiro, grande mobilização em torno da aprovação/rejeição e praticamente indiferença em relação à aprovação do segundo.

1.1 O "Pontal do Estaleiro"

A área em que atualmente pretende-se construir o projeto “Pontal do Estaleiro” foi utilizada, até a década de 1980, pela empresa Estaleiro Só S.A., que produzia e consertava embarcações. Antes de a empresa falir, foi realizada uma primeira proposta de alteração do regime urbanístico (1994), oportunidade em que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano exarou parecer negativo, afirmando que

não está de acordo com o conceito de Área de Interesse Público. A altura proposta não representa melhoria da qualidade da paisagem urbana, devendo ser respeitada aquela constatada através das cumeeiras dos prédios existentes [que não passavam de dois andares] (JORNAL JÁ, 2009, p. 5).

De acordo, ainda, com a manifestação da Secretaria,

Porto Alegre tem perdido um percentual significativo da Orla com a privatização de áreas ou bloqueio de acesso da população a este espaço. É diretriz do planejamento a valorização do [Rio] Guaíba e de toda a extensão de sua costa como elemento de nossa identidade (JORNAL JÁ, 2009, p. 5).

Após a decretação da falência da empresa e da penhora de seu patrimônio, foi determinado o leilão do imóvel para pagamento das diversas dívidas existentes, em especial das dívidas com os empregados (aproximadamente 600) que tinham créditos a receber em torno de 14 milhões de reais. O primeiro leilão foi realizado em março de 1999 e o segundo em dezembro do mesmo ano, tendo ambos fracassado por ausência de

interessados na aquisição do terreno, haja vista as restrições de construção no local (CREA, 2002).

Com base nesta justificativa, foi apresentada proposta do sindicato dos trabalhadores que, posteriormente, foi aceita pela Administração Municipal da época para modificar o regime urbanístico da área – que previa restrições para toda a orla do Rio –, possibilitando a construção de prédios de até quatro andares (doze metros). Esta alteração foi viabilizada por meio da Lei Complementar n. 470, de 02 de janeiro de 2002, no qual foi prevista a predominância de atividades de interesse turístico, paisagístico e cultural, de forma a permitir atividade comercial e garantir o acesso público.

Realizado novo leilão, cujo valor mínimo para o arremate era previsto em torno de 12 milhões de reais, este não obteve êxito novamente, até que, no segundo leilão após a mudança da legislação, o imóvel foi adquirido pelo valor de 7,2 milhões de reais. A compra do imóvel não acarretou, no entanto, qualquer modificação concreta em sua utilização, permanecendo o mesmo ocioso, abandonado e sem acesso público, configurando, do ponto de vista econômico, sua permanente valorização, tipicamente associada aos processos de especulação imobiliária nas grandes cidades brasileiras.

Por solicitação da atual proprietária do imóvel, *BM Par Empreendimentos Ltda.*, foi encaminhado à Câmara de Vereadores de Porto Alegre Projeto de Lei Complementar com o objetivo de alterar o zoneamento urbano da área. O projeto acarretou intenso debate, com a participação dos meios de comunicação, dos movimentos sociais organizados e da comunidade local, explicitados principalmente em audiências públicas, oportunidade em que se evidenciou a disputa pela forma de apropriação e significação do referido espaço. Grupos ambientalistas e associações de moradores manifestam-se contrariamente ao empreendimento, em razão de seus impactos ambientais e urbanísticos. No sentido contrário, vereadores, imprensa e setores ligados à construção civil sustentam que empreendimentos deste porte modificam positivamente o espaço urbano, pois atraem recursos e geram empregos preservando o meio ambiente.

Finalmente, em 30 de abril de 2009, foi publicada a Lei Complementar n. 614, que alterou o zoneamento de área de terras localizada à beira do Rio Guaíba, possibilitando a construção do projeto “Pontal do Estaleiro”, cujo objetivo era a construção de seis torres de prédios comerciais, duas torres de prédios residenciais, além da construção de vias, marina, piscinas, parque etc.

Em função da polêmica em torno do referido projeto, a Lei Complementar previu a realização de consulta pública, por meio de votação popular facultativa. Porém, a consulta restringiu-se tão-somente à possibilidade da construção de imóveis residenciais. Com isso, os agentes públicos e privados interessados na realização do empreendimento garantiram a modificação do uso do local para possibilitar atividades comerciais, minorando o desgaste político previsto e desmobilizando parte da população que vislumbrava poder decidir sobre o mérito do projeto como um todo.

Manifestando-se sobre a consulta pública, o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Porto Alegre, Professor Garcia, em entrevista ao programa "Cidadania Ambiental" da Rádio Ipanema Comunitária, afirmou, no dia 18 de agosto de 2009, que

Porto Alegre, nunca em sua história, em mais de 200 anos, autorizou edifícios com moradia na orla. Se nós autorizarmos moradias naquele local, Vila Assunção, Conceição, Avenida Guaíba todas estes lugares vão ter edifícios com moradias. E aí vamos virar uma "nova Copacabana", "nova Camboriú". Não é esse tipo de cidade que eu gostaria. Eu vou lutar para que isso não ocorra. O Plano Diretor não permite obras com mais de três andares, por isso não saíram as obras de uma construtora aqui em Ipanema [bairro do Município] (AGAPAN, 2009b).

A consulta convocada pelo Poder Executivo Municipal foi realizada no dia 23 de agosto, tendo por objeto a seguinte pergunta: “Além de atividade comercial já autorizada pela Lei Complementar n. 470, de 02 de janeiro de 2002, devem também ser permitidas edificações destinadas à atividade residencial na área da orla do Guaíba onde se localiza o antigo Estaleiro Só?”. Embora parte da população contrária ao empreendimento tenha optado por defender a abstenção à consulta, houve mobilização pelo “não” e o resultado da votação foi de 18.212 votos com a resposta “não” e 4.362 com a resposta “sim” (AGAPAN, 2009a), mantendo-se a permissão para o empreendimento, excluída a possibilidade de utilização residencial.

1.2 O "Gigante para Sempre"

Em 29 de dezembro de 2008, outra alteração da legislação possibilitou a construção do empreendimento intitulado “Gigante para Sempre”, ligado ao time de futebol “Sport Club Internacional”. Essa área, que tem origem em um grande projeto de aterro realizado nos anos 60 sobre o rio Guaíba para abrigar um parque urbano, foi doada ao clube para construção de seu estádio.

A alteração foi feita por meio da Lei Complementar n. 609, de 8 de janeiro de 2009, que possibilitou a intensificação de usos na área, por meio do aumento dos índices de construção e das áreas passíveis de receberem edificações, desde que voltadas às atividades comerciais e de lazer, vedada utilização residencial. A justificativa dessa modificação consiste em modernizar o complexo esportivo do clube para atender às exigências da FIFA (*Fédération Internationale de Football Association*) tendo em vista a possibilidade de sediar a Copa do Mundo de Futebol, a ser realizada em 2014³.

Nesse sentido, o time de futebol, em sua página eletrônica, comemorou a edição da Lei:

A partir desse projeto de modernização – que foi aprovado de forma unânime pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre no último dia 29 de dezembro – o clube se adaptaria às mais recentes exigências e padrões internacionais do futebol, pronto para sediar qualquer jogo nacional ou internacional, com um complexo esportivo sustentável. A casa do clube do povo continuará sendo motivo de orgulho para todos os colorados e para todo o Brasil, que passará a contar com um dos mais modernos e belos complexos esportivos do mundo (INTERNACIONAL, 2009a) (grifou-se).

Utilizando-se do mesmo fundamento – a modernização do estádio de futebol com vistas à realização da Copa do Mundo – a Prefeitura Municipal de Porto Alegre enviou simultaneamente outro Projeto de Lei Complementar, também aprovado pela Câmara de Vereadores, sob o n. 608/2009. A Lei aprovada versa sobre área diversa, também de propriedade do clube, e as alterações trazidas buscam explicitamente aumentar o valor de mercado do imóvel, por meio da ampliação da taxa de ocupação e dos índices de aproveitamento da área, destinando-o a uso residencial *qualificado*, com a justificativa de vendê-lo para obter recursos a serem investidos na construção da cobertura do estádio.

Nesse sentido, é clara a Exposição de Motivos do Projeto de Lei ao referir-se a área como “patrimônio a ser transacionado com o propósito único de alavancar

³ Também utilizando como argumento principal o fato de Porto Alegre sediar (alguns jogos da) a Copa do Mundo de Futebol, foi aprovado, na mesma data, o Projeto de Lei Complementar que define o regime urbanístico da área relativa ao Projeto “Arena” (empreendimento a ser construído pelo time de futebol Grêmio de Foot-Ball Porto Alegrense) e altera o regime urbanístico do terreno onde se localiza o Estádio Olímpico, objetivando sua comercialização. Para informações sobre a Lei Complementar n. 610, de 13 de janeiro de 2009, conferir: http://www2.camarapoa.rs.gov.br/default.php?reg=7975&p_secao=56&di=2008-12-29. Acesso em: 12 set. 2009.

recursos financeiros para utilização exclusiva na execução da nova cobertura do Estádio Beira-Rio” (PORTO ALEGRE, 2008, p. 2). Afirma, ainda, a Exposição de Motivos que a alteração no padrão de construção justifica-se:

não somente por ser urbanisticamente exequível, na medida em que se considera o porte da área – suficiente para absorvê-lo sem prejuízo à paisagem, à mobilidade e à estruturação urbana da região – mas, por observar o ordenamento urbano vigente – indutor que é à renovação das atuais tipologias edilícias residenciais unifamiliares em edificações multifamiliares, por permitir valorizar o setor através da qualificação urbano-ambiental, e, especialmente, na perspectiva do interesse público, pela oportunidade de somar para a realização da Copa do Mundo 2014 em Porto Alegre (PORTO ALEGRE, 2008, p. 2) (grifou-se).

A fundamentação exposta para *modificar* a legislação existente, contraditoriamente, afirma que tais alterações *mantêm* as condições de uso e não importam prejuízo à mobilidade, à paisagem etc. Mais que isso, afirma que a proposta *respeita* o ordenamento vigente ao *transformá-lo* e melhora as condições de vida na região:

Em contraste com as externalidades negativas atuais geradas por sua subutilização, o referido quarteirão oportunizará a renovação e a reestruturação urbana do setor, através da implantação de enclave com características e personalidade próprias – novo e qualificado cenário urbano com repercussões positivas para toda a região (PORTO ALEGRE, 2008, p.2-3) (grifou-se).

Diferentemente do caso do “Pontal do Estaleiro”, a aprovação das Leis Complementares n. 608 e 609, de 08 de janeiro de 2009, ocorreu com muita facilidade na Câmara – como demonstra o fato de ter sido aprovado por unanimidade –, poucas foram as críticas veiculadas nos meios de comunicação e não há maiores registros de oposição ao projeto. Comemorando o feito, o presidente do Internacional, Vitório Piffero, afirmou:

Ficou dentro da nossa expectativa. A Câmara de Vereadores foi muito sensível com o Gigante Para Sempre, tornando-o um projeto viável. Esta foi uma primeira etapa, agora é mãos-à-obra. Certamente o porto-alegrense, os gaúchos e toda a comunidade ficarão satisfeitos com o presente do Internacional (INTERNACIONAL, 2009b).

Entretanto, a ausência de oposição organizada aos projetos, permitindo sua rápida aprovação, não permite concluir que há consenso sobre a realização dos mesmos,

visto que há grupos sociais que se reconhecem seus impactos sociais e ambientais. Duas das organizações protagonistas da resistência social e institucional ao “Pontal do Estaleiro”, o “Fórum Municipal de Entidades” e o “Movimento Defenda a Orla”, sobre as modificações legais legitimadas pela realização da Copa do Mundo, afirmaram:

A paixão pelo futebol está sendo usada em nossa cidade como chantagem para permitir a flexibilização de normas urbanísticas, auferindo grandes vantagens para poucos empreendedores, dirigentes de futebol e políticos oportunistas e trazendo junto muitos prejuízos ao ambiente natural e ao conforto urbano. (...) Não somos contra a copa (...). Queremos o respeito às leis e as pessoas, das presentes e das futuras gerações. Não aceitamos o uso da paixão popular pelo esporte para chantagear a opinião pública e então conceder benefícios a empreendimentos privados, com visíveis prejuízos à comunidade e ao ambiente natural (RSURGENTE, 2008) (grifou-se).

Enquanto as entidades referidas enfatizam os conflitos ambientais, o Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN) busca evidenciar os conflitos relacionados à segregação urbana produzida por meio da especulação imobiliária, processo que seria estimulado pelo fato de Porto Alegre sediar jogos da Copa do Mundo. Nesse sentido, manifestou-se Ezequiel Martins, liderança do MNLN:

Nós estamos sendo iludidos com a Copa do Mundo aqui em Porto Alegre. A cidade hoje vive (...) todo esse processo de degradação pela questão das corporações que estão vindo para a cidade e querem mudar o perfil da cidade, tirar a preocupação social do governo e fazer crescer a hegemonia da especulação imobiliária (AGENCIA CHASQUE, 2009).

As críticas feitas ao “Gigante para Sempre”, embora não tenham repercutido nos meios de comunicação e não tenham gerado mobilização social significativa, são semelhantes, em diversas perspectivas, às feitas ao “Pontal do Estaleiro”. Importa, para a análise, identificar que ambos os exemplos trazidos, ao representarem formas de apropriação da orla do Rio Guaíba, refletem o confronto entre lógicas distintas de se relacionar com o espaço.

2. Porto Alegre: a cidade em disputa

A disputa pela apropriação material do espaço urbano e de seus recursos é também a disputa pelo seu sentido cultural. Neste artigo, a análise centra-se nos processos sociais de produção e significação dos elementos em disputa para definir

posições favoráveis ou contrárias, buscando a legitimação ou a deslegitimação de determinadas escolhas políticas.

Isso significa dizer que não se está a analisar os impactos diretos da realização ou não dos projetos, mas sim apontar alguns dos argumentos defendidos para sustentar as diferentes posições políticas quanto à aprovação de alterações legais que, ao flexibilizarem as normas de regulação do espaço urbano, têm como consequência o total afastamento das normas de proteção ambiental, ainda que respaldadas por um discurso de *sustentabilidade e responsabilidade sócio-ambiental*.

Assim, a referência ao meio ambiente presente nos diversos discursos abarca, para além dos impactos diretos das atividades, sejam eles valorados positiva ou negativamente, a significação e a legitimação de práticas de apropriação do espaço:

o meio ambiente é uma construção variável no tempo e no espaço, um recurso argumentativo a que atores sociais recorrem discursivamente através de estratégias de localização conceitual nas condições específicas da luta social por ‘mudança ambiental’, ou seja, pela afirmação de certos projetos em contextos de desigualdade sócio-política (ACSELRAD, 2004, p. 19).

Dessa forma, a disputa de poder em torno do espaço urbano e de seus significados tem origem nas propostas de intervenção (afirmação dos projetos) e acarreta a construção e reprodução de símbolos de contestação por parte dos atores que buscam manter as coisas como estão ou dar destinação diversa àqueles territórios e seus recursos ambientais. Nesse sentido, os empreendedores e seus aliados políticos utilizam-se do recurso discursivo da depreciação dos espaços nos quais pretendem intervir, deixando de enunciar que, ao serem proprietários dessas áreas objetivavam, com a subutilização, auferir lucros por meio da especulação imobiliária.

Nos casos analisados, foram recorrentes as referências à subutilização e ao abandono das áreas, situação que geraria, segundo os autores dos projetos, insegurança e desconforto estético. Esta estratégia busca, de um lado, criar condições à aprovação dos projetos e, de outro, valorizar as transformações pretendidas:

Se considerarmos o meio ambiente como um terreno contestado material e simbolicamente, sua nomeação – ou seja, a designação daquilo que é ou não é ambientalmente benigno – redistribui o poder sobre os recursos territorializados, pela legitimação/deslegitimação das práticas de apropriação da base material das sociedades e/ou de suas localizações. As lutas por recursos ambientais são, assim, simultaneamente lutas por sentidos culturais (ACSELRAD, 2004, p. 19).

Acsehrad, ao tratar da relação entre o mundo social e sua base material, afirma que a apropriação do mundo material dá-se em três níveis distintos: a) a apropriação *técnica* do mundo material, que se refere às formas de intervenção e utilização do espaço biofísico; b) a apropriação *social* do mundo material, que se refere às formas como as pessoas distribuem e acessam, a partir de relações de poder, o espaço biofísico; e c) apropriação *simbólica* do mundo material, que se refere à possibilidade de conferir sentido e significação às outras formas de apropriação (2004, p.14-15).

Os três níveis apresentados pelo autor permitem a análise dos conflitos apontados na primeira parte do trabalho. Observa-se, nas falas dos atores envolvidos, que as formas de apropriação do espaço, no que tange à dimensão técnica, têm como elemento a viabilidade dos empreendimentos, afirmando sua total adequação aos espaços escolhidos, construindo a *vocação* natural destes aos projetos. Exemplo disso está presente no material de divulgação do “Gigante para Sempre”, o qual afirma: “O projeto propõe inclusão social, mobilidade social, melhoria da qualidade de vida, inserção no tecido urbano, [sendo] economicamente viável [e] tecnicamente sustentável” (INTERNACIONAL, 2009a).

Em sentido diverso, os grupos críticos aos projetos chamam a atenção aos impactos gerados, em especial quanto ao aumento da poluição, à diminuição da luminosidade e da ventilação, ao aumento do tráfego e ao bloqueio visual entre a cidade e o rio. Ao aprovar os projetos, optou-se, assim, por uma dentre as leituras técnicas possíveis. Nesse sentido, destaca-se que:

A apropriação técnica do mundo material não se realiza apenas de acordo com as condições biofísicas, mas resulta de escolhas norteadas por determinado modelo cultural prevalecente. Dessa forma, a opção por determinado modelo de desenvolvimento não se dá apenas por limitações materiais ou técnicas do espaço e do tempo, sua justificativa e sua legitimação refletem a estrutura de poder num momento histórico (GONÇALVES, 2009, p. 60).

Quanto à dimensão social da apropriação do mundo material, os empreendedores enfatizam que a alteração das leis atende satisfatoriamente ao interesse público, pois permitem a retomada do desenvolvimento na cidade, que gera empregos e renda, possibilitando certa distribuição da riqueza produzida, bem como sustentando que tais projetos ampliam o uso daqueles espaços pela população, “devolvendo para a cidade” áreas até então pouco utilizadas por estarem sem investimentos públicos.

Os movimentos sociais que se opõem aos projetos, por sua vez, identificam que a modificação dos usos na orla do rio, motivada pela geração de vantagens imediatas, vai de encontro às necessidades da população, pois restringe o acesso aos benefícios, gerando concentração de riqueza, exclusão social e privatização de áreas de uso real ou potencial. Deixam de se opor ao discurso do desenvolvimento, da geração de empregos e da “devolução” da região à cidade, afirmando, contudo, que a revitalização das áreas deve privilegiar a garantia de projetos públicos.

Por fim, a dimensão simbólica da apropriação do mundo material, ao conferir sentido e significação às outras formas de apropriação, *traduz concepções de cidade*, possibilitando a identificação de modelos de desenvolvimento que acabam por impor uma dinâmica de oposição entre atraso e progresso, passado e modernidade, provincianismo e cosmopolitismo⁴.

Os projetos de intervenção urbanística que pretendem modificar significativamente a forma de utilização da orla introduzem, assim, elementos ideológicos do chamado planejamento estratégico, o qual tem como finalidade inserir e dar competitividade às cidades no mercado internacional, de forma a receber investimentos, por meio do turismo, da realização de grandes eventos e da construção de projetos emblemáticos. Nesse sentido, “para esse novo paradigma de competitividade, os elaboradores das políticas locais devem buscar fazer dos lugares algo importante internacionalmente. A cidade não deve ser apenas uma referência regional ou nacional, mas principalmente, internacional” (RIZZO, 2005, p. 70).

Ao re-significar os espaços junto ao rio para neles identificar elementos de progresso e modernização que reúnam “atributos específicos que constituem, de uma maneira ou de outra, insumos valorizados pelo capital transnacional” (VAINER, 2000, p. 79) – sintetizados por meio da construção de *Shopping Centers*, edifícios comerciais, hotéis, marina, centros de convenções e estádios de futebol construídos com alta tecnologia (para atender os padrões exigidos pela FIFA) –, os projetos buscam consolidar a cidade como destino de capitais, seja por meio de investimentos diretos, seja por meio do aumento do mercado turístico.

Dessa forma, salienta-se que:

Os elementos universalizados que compõem a venda das cidades são, de fato, orientados a partir das necessidades de um grupo específico de *investidores*, não bastando que tais recursos de

⁴ Sobre o tema, ver o conceito de oposição assimétrica em: FERES Jr., 2005.

infra-estrutura estejam disponíveis. Fundamental é, ainda, que os símbolos atrativos dessa cidade sejam limpeza urbana, segurança pública, meio ambiente equilibrado e justiça social. Em síntese, a cidade deve ser paisagisticamente bonita, gerar sensações agradáveis e evitar críticas de natureza política (CAFRUNE, 2009, p. 76).

A reprodução desses símbolos compartilhados em escala global, introduzindo novas possibilidades de investimentos aos atores internacionais, gera, na escala local, efeitos concretos na construção do espaço, *impondo* formas de organização da cidade de Porto Alegre. Se é verdade que “as cidades modernas foram sempre marcadas por desigualdades sociais e segregação espacial, e seus espaços são apropriados de maneiras bastante diferentes por diversos grupos, dependendo de sua posição social e poder” (CALDEIRA, 2003, p. 303), a ascensão da política de competitividade urbana reforça os mecanismos de segregação, introduzindo a presença das elites econômicas nacionais e internacionais na escala local.

Os empreendimentos previstos, ao a) modificarem os usos de regiões da cidade, b) romperem com as formas tradicionais de utilização e c) alterarem os públicos que frequentarão esses espaços, resultam, necessariamente, na valorização dos imóveis próximos e na criação de um novo ciclo de migração intra-urbana, em que as populações pobres são forçadas a buscar outros locais para moradia e lazer. Em Porto Alegre, há populações residentes em áreas atingidas que, por exemplo, deverão ser retiradas do local para o *sucesso* do “Gigante para Sempre”⁵.

Trata-se, pois, da atualização do conceito de gentrificação⁶ urbana, processo de *revitalização* que *qualifica* cultural e economicamente o espaço para atender grupos sociais determinados, gerando elitização de espaços urbanos e segregação social. O processo de gentrificação dá-se a partir de uma política de *marketing* voltado à venda da cidade por meio do “planejamento estratégico [que] é antes de tudo um empreendimento de comunicação e promoção”, no qual o objeto “é um produto inédito, a saber, a cidade” (ARANTES, 2000, p. 16-17).

Para atender às novas estratégias de planejamento, a cidade de Porto Alegre passou a ser objeto de políticas de reestruturação, articulando investimentos de organizações empresariais com a atuação direta dos *gestores públicos*, por meio da

⁵ Nesse sentido, ver vídeo intitulado “A Copa do Mundo é aqui, e nós, para onde vamos?” Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=Db6tmzTfUXM>. Acesso em 12 set. 2009.

⁶ Neologismo que tem como origem a palavra em inglês *gentrification*, cuja origem está em *gentry*, nobreza.

flexibilização de normas, da realização de obras públicas e da implementação de políticas de atração dessa forma de investimento, sob orientação e financiamento de organismos internacionais, como o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

Como exemplo dessa política, destaca-se a realização de seminário internacional, entre 09 e 11 de setembro, denominado “Programa Porto Alegre Cidade Criativa”, evento promovido pelo Banco Santander S.A. e pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com parceria da UNESCO no Brasil, com o objetivo de “construir uma agenda de políticas que insira Porto Alegre no mapa mundial de cidades criativas, isto é, capaz de se transformar socioeconomicamente com base na aliança entre suas singularidades culturais e vocações econômicas” (UNESCO, 2009) (grifou-se).

Identifica-se, assim, que o processo de inserção de Porto Alegre no *mercado de cidades* acarreta, por meio da implementação de grandes empreendimentos, a constituição de um campo de disputa em torno da utilização das áreas e da definição de seus significados culturais e sociais.

Considerada a desigualdade de meios, isso levou, nos casos em análise, à predominância dos discursos de transformação do espaço por meio da flexibilização da legislação urbanística e do total descumprimento da legislação ambiental, atendendo às necessidades hegemônicas e transformando em lógica dominante a urbanização e a cidade competitivas.

Considerações finais

A flexibilização dos padrões urbanísticos e a inobservância da legislação ambiental no caso dos projetos “Pontal do Estaleiro” e “Gigante para Sempre” justificam-se a partir de referências *globais*. Isto pode ser identificado por meio do discurso de sustentabilidade ambiental por eles compartilhado e por meio da elevação da qualidade de uso do espaço urbano, transformando a cidade numa “atração turística” de reconhecimento internacional. Nesse sentido, destaca-se manifestação que reúne, na defesa de um dos projetos, as noções de desenvolvimento sustentável e reestruturação urbana, de forma articulada com evento internacional:

Em uma época de desenvolvimento, frear o crescimento sustentável da cidade é uma falta de racionalidade. Visando questões como a Copa do Mundo de 2014, somado com a presença da mais importante casa de cultura local – a Fundação

Iberê Camargo – e as perspectivas de reestruturação da região do entorno do Estaleiro Só, o Pontal do Estaleiro se encaixa perfeitamente na necessidade atual de melhorias urbanas. (...) Portanto, dizer sim ao desenvolvimento sustentável, dizer sim à vocação da orla, dizer sim à valorização da identidade porto-alegrense, é dizer sim ao Pontal do Estaleiro e às construções mistas (comerciais e residenciais) (SIMON, 2009).

Os elementos globais presentes nos discursos de justificação para as reformas na legislação local refletem a priorização de uma escala de análise na construção dos conflitos ambientais identificados. Ressalta-se, porém, que não há neutralidade na opção pela escala global para fundamentação ideológica dos projetos. Entre os interesses evidentes, está a escolha política por um modelo de desenvolvimento (chamado sustentável). Nesse sentido, destaca-se que:

a escala que se privilegia para análise não é neutra. Ao contrário, a sobreexposição da escala global nos dias que correm é, na verdade, a expressão da afirmação da hegemonia dos protagonistas que operam nessa escala. É assim que os organismos multilaterais, as grandes organizações não-governamentais e as grandes corporações transnacionais se tornam expressões familiares e banais em nosso cotidiano, como se fossem naturais. Afinal, são as questões colocadas por estes protagonistas que acabam pautando o debate. A Aldeia Global é, assim, editada (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 349) (grifou-se).

A análise das ditas “questões globais” dificulta a leitura acerca dos impactos locais gerados pelos conflitos ambientais, minimizando o contexto social e político nos quais os impactos diretos estão inseridos. Assim, a violação da legislação ambiental nos casos analisados, em que pese possua impactos em diferentes escalas, ao ser analisada apenas sob a influência de referências macro, contribui para velar os efeitos locais negativos.

Importa registrar que, nos conflitos analisados, os grupos sociais envolvidos, embora objetivem resultados diferentes, por diversos momentos compartilham de um discurso semelhante, apropriando-se de símbolos como: *paisagem natural* (pôr-do-sol), *revitalização urbana* (da orla do Rio Guaíba), *espaços públicos*, *desenvolvimento sustentável*, sem, contudo, deixar de disputar seus conteúdos. Mário Fuks, ao tratar do Rio de Janeiro, afirma que:

embora os conflitos ambientais (...) possam expressar o embate entre visões do mundo movidas por valores antagônicos e irreconciliáveis, essa oposição não tem como fundamento, de

um lado, a defesa intransigente do mundo natural e, de outro, a ideologia do progresso. Trata-se, antes de mais nada, de uma luta em torno do uso do solo urbano, na qual estão em disputa valores e princípios de diversas ordens, como a qualidade de vida e o direito à moradia (FUKS, 2001, p. 216).

Por um lado, a utilização de valores compartilhados por parte dos empreendedores busca “ecologizar” as justificativas para a realização de suas atividades econômicas (ACSELRAD, 2004). Por outro lado, os grupos de oposição aos projetos vislumbram nesses símbolos os mecanismos de resistência à sua realização.

Ressalva-se que, embora ambos os projetos analisados situem-se, como já referido, em Área de Preservação Permanente, somente no conflito ambiental gerado em torno do “Pontal do Estaleiro” este elemento foi utilizado como instrumento de disputa política. No caso do “Gigante para Sempre”, não houve qualquer menção a tal fato.

Nesse sentido, no caso do “Pontal do Estaleiro”, a estratégia de resistência ao projeto foi construída discursivamente chamando a atenção ao conflito ambiental existente. No caso do “Gigante para Sempre”, os impactos ambientais não foram considerados, sendo que as críticas feitas, ainda que mínimas, privilegiaram a abordagem dos impactos sociais decorrentes da qualificação urbana da orla.

A distância entre as reações em torno dos projetos é significativa. Em torno do “Pontal do Estaleiro” criou-se uma polêmica que levou à contínua mobilização social, ao passo que a aprovação da Lei que autorizou a realização do “Gigante para Sempre” foi recebida com certa indiferença pelos movimentos sociais. Estes, em função de sua forma de organização, geralmente buscam concentrar esforços na disputa de casos emblemáticos que potencialmente possam resultar em maior adesão social. Em especial, o questionamento em relação à melhoria dos estádios para a realização da Copa do Mundo representaria um grande desgaste (possivelmente infrutífero), haja vista a existência de um consenso que relaciona a identidade nacional – e local – com o futebol.

A realização de empreendimentos que mobilizam capitais relacionados à realização de grandes eventos e à criação de pólos turísticos acarreta mudança dos usos e transformação do espaço com a finalidade de inserir a cidade em estratégias de competição internacional (escala global). Assim, a adesão ao mercado de cidades é uma *opção* articulada entre empresários e políticos locais, que se utilizam dos consensos existentes para criar as condições de realização de seus projetos. Exemplo disso é a

criação de Secretarias Extraordinárias voltada à organização da Copa do Mundo pelo Governo do Estado e do Município de Porto Alegre.

Privilegiar a análise dos conflitos locais permite colocar em evidência que a realização dos projetos objeto deste estudo acarreta a modificação da legislação passível de ser alterada em nível local (urbanística) e o desrespeito à legislação federal (ambiental). Além disso, torna-se possível perceber que a transformação dos espaços urbanos, por meio do *marketing* e da qualificação dos usos e dos usuários, constitui novas formas de segregação social. Disto decorre que o processo de disputa sobre a apropriação simbólica e material da orla do Rio Guaíba tende a continuar, de forma a promover novas modificações legais e intensificar os mecanismos de desigualdade social.

Referências

- ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In. ACSELRAD, H. *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 2004. p. 13-36.
- AGAPAN. *Secretário da SMAM declara: "A zona sul já está sofrendo uma mutilação. Votarei Não!"*. Blog da Agapan. Texto postado em 21 ago. 2009. Disponível em: <http://agapan.blogspot.com/2009/08/secretario-da-smam-declara-votarei-nao.html>. Acesso em: 25 ago. 2009a.
- AGAPAN. *Porque Não!* Blog da Agapan. Texto postado em 27 ago. 2009. Disponível em: <http://agapan.blogspot.com/2009/08/porque-nao.html>. Acesso em: 25 ago. 2009b.
- AGÊNCIA CHASQUE. *RS: Grito dos Excluídos debate valor da vida e corrupção*. 04 set. 2009. Disponível em: <http://www.agenciachasque.com.br/ler01.php?idsecao=91f03f57e9aff94c35d3d21f0ef2fc5b&&idtitulo=b81d297c52baa4cef6b6eb075696224c>. Acesso em: 12 set. 2009.
- ARANTES, Otilia et alli. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- BECK, Ulrich. *O que é globalização? Equívocos do globalismo. Respostas à globalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. *Pour un savoir engagé. Le monde*. fev. 2002. Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/2002/02/BOURDIEU/16120>. Acesso em: 11 set. 2009.
- BRASIL. Lei Federal n. 4.771, de 15 de setembro de 1965. *Código Florestal*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm. Acesso em: 03 set. 2009.
- CAFRUNE, Marcelo E. *Pluralismo Jurídico e Acesso à Cidade: o planejamento urbano e a resistência em Florianópolis*. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: CPGD/UFSC, 2009.

CALDEIRA, Teresa P. do Rio. *Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo*. São Paulo: Editora 34/Edusp, 2000.

CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE. Aprovado projeto Gigante para Sempre. *Notícias*. 29 dez. 2008. Disponível em: http://www2.camarapoa.rs.gov.br/default.php?reg=7974&p_secao=56&di=2008-12-29. Acesso em: 12 set. 2009.

CREA. A terceira tentativa para leiloar a área ocorrerá em breve. Conheça um pouco da história envolvendo uma das indústrias mais antigas do Estado. *Jornal do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia* (CREA). Mar. 2002, Ano VII – n. 74. Disponível em: http://www.crea-rs.org.br/jornal/74/geral_06.htm. Acesso em: 04 set. 2009.

FERES Jr., João. *A História do Conceito de Latin America nos Estados Unidos*. Bauru/São Paulo, EDUSC/ANPOCS, 2005.

FUKS, Mário. *Conflitos ambientais no Rio de Janeiro: ação e debate nas arenas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001. 244p.

GONÇALVES, Verônica Korber. *É verde o que se pinta de verde? Análise do termo “desenvolvimento sustentável” no processo judicial referente ao plantio de árvores exóticas no Rio Grande do Sul e no Protocolo de Quioto*. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: CPGD/UFSC, 2009.

INTERNACIONAL, Sport Club. *Modernização do Complexo Beira-Rio*. Disponível em: <http://www.internacional.com.br/pagina.php?modulo=4&setor=34&secao=82>. Acesso em: 04 set. 2009a.

INTERNACIONAL, Sport Club. Gigante Para Sempre aprovado por unanimidade pelos vereadores. 29 dez. 2008. Disponível em: <http://www.internacional.com.br/pagina.php?modulo=2&setor=18&codigo=8056>. Acesso em: 04 set. 2009b.

JORNAL JÁ. Edição Especial. *O alvo é a orla*. Porto Alegre, ago. 2009. n. 395. 8p.

PORTO ALEGRE. *Exposição de Motivos*. Of. n. 916/2008/GP. 03 nov. 2008. Disponível em: http://200.169.19.94/processo_eletronico/061872008PLCE/061872008PLCE_PROJETO_30679640_1644.pdf. Acesso em: 12 set. 2009.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar n. 434, de 1º de dezembro de 1999. Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências. Disponível em: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/planeja/spm/default.htm>. Acesso em: 26 ago. 2009a.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar n. 470, de 02 de janeiro de 2002. Cria a Subunidade de Estruturação Urbana 03 da UEU 4036, referente à área do Estaleiro Só, define seu regime urbanístico e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000023034.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahhtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>. Acesso em 26 ago. 2009b.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar n. 608, de 8 de janeiro de 2009. Cria a Subunidade 4 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 16 da Macrozona (MZ) 4, define o seu Regime Urbanístico e dá outras providências. Disponível em:

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000030232.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>. Acesso em: 12 set. 2009c.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar n. 609, de 8 de janeiro de 2009. 609. Define o Regime Urbanístico para a Subunidade 2 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 60 da Macrozona (MZ) 1, altera os limites das Subunidades 1, 2 e 3 da UEU 62 da MZ 1, cria as Subunidades 4, 5 e 6 na UEU 62 da MZ 1, define o Regime Urbanístico para as Subunidades 2, 3, 4, 5 e 6 da UEU 62 da MZ 1 e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000030233.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>. Acesso em: 12 set. 2009d.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar n. 614, de 30 de abril de 2009. Determina adequações e observância para os projetos e os empreendimentos a serem executados na Subunidade 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 4036 e permite, nessa Subunidade, sob as condições que determina, edificações cujas atividades sejam classificadas no Código 7 do Grupamento de Atividades. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000030418.DOCN.&l=20&u=/netahtml/sirel/simples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>. Acesso em: 26 ago. 2009e.

RSURGENTE. *Porto Alegre em jogo*. Blog RS Urgente. Postado em 29 dez. 2008. Disponível em: <http://rsurgente.opsblog.org/2008/12/29/porto-alegre-em-jogo>. Acesso em: 13 set. 2009.

RIZZO, Paulo Marcos Borges. A natimorta Tecnópolis do Campeche em Florianópolis – delírio de tecnocratas, pesadelo dos moradores. In: PIMENTA, Margareth C. A. (org.). *Florianópolis do outro lado do espelho*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2005. p. 61-84.

SANTOS, Milton. *A urbanização brasileira*. 5. ed. São Paulo: Edusp, 2005.

SIMON, Gilberto. *Por que somos a favor da construção mista no Pontal do Estaleiro*. Postado no Blog Porto Imagem. 31 jul. 2009. Disponível em: <http://portoimagem.wordpress.com/2009/07/31/por-que-somos-a-favor-da-construcao-mista-no-pontal-do-estaleiro/>. Acesso em: 26 ago. 2009.

UNESCO. *Porto Alegre, cidade criativa*. 08 set. 2009. Disponível em: <http://www.brasilia.unesco.org/noticias/ultimas/porto-alegre-cidade-criativa>. Acesso em: 12 set. 2009.

VAINER, Carlos B. Pátria, empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. In: ARANTES, Otilia et alli. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 75-104.